



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI Nº 533, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização da remuneração de servidores públicos para valores condizentes com o novo salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento base dos servidores públicos o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. Nenhum servidor público poderá receber remuneração inferior a esta, salvo caso de proporcionalidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará,
em 29 de janeiro de 2018**


**Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro**